



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4966/2013**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (MDE – Educação) R\$ 50.000,00 (FUNDEB) R\$ 16.000,00 (ASPS - Saúde) R\$ 85.000,00 - PAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito especial na seguinte dotação orçamentária:**

**06.03 - MDE Manut. e Desenv. do Ensino Art 212 CF**

12.361.00047.2.022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas (135) R\$ 50.000,00

**06.02 – FUNDEB Fdo de Manut. e Desenv. da Educação Básica**

12.361.00028.2.024 - Manutenção do Ensino Básico Fundeb  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas (152) R\$ 50.000,00

**08.01. – Secretaria Municipal de Saúde**

10.301.00010.1052 – Cumprimento Decisões Judiciais  
3.3.39.09.10.3000 – Decisões Judiciais (856) R\$ 16.000,00

**08.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**

10.301.00106.2.133 – Programa Atenção Básica Estadual  
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (847) R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços Terceiros PJ (249) R\$ 8.000,00

**08.03 - Secretaria Municipal de Saúde- PAB**

10.301.00106.2.049 - Recursos do PAB Fixo  
3.3.90.39.00.0000 -Outros Serviços Terceiros PJ (280) R\$ 20.000,00  
10.301.00106.2.052 - Recursos do PAB /Agentes Comunitários Saúde  
3.3.90.04.00.0000 –Contratação Tempo Determinado (284) R\$ 7.000,00  
10.301.00106.2.053 – Recursos do PAB/ Prog. Saúde da Família  
3.3.90.04.00.0000-Contratação Tempo Determinado(285) R\$ 40.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º o superávit financeiro no valor de R\$ 201.000,00, resultante dos recursos MDE - FUNDEB – ASPS e PAB.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE  
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 14/08/2013.livro 34.